



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2016 DE LOCAÇÃO E  
CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE**

**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM OS INCLUSOS SUPORTE AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.**

**1. DAS PARTES:**

1.1. **A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.972.507/0001-01, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 185 – Bairro Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 834.834 - SSP/MT e do CPF 571.568.161-87, residente na Rua Floriano Peixoto, nº. 269, Bairro Centro, na Cidade de São Pedro da Cipa/MT, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. **W2 Auditoria e Consultoria - WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**, com sede à Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601 - bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.358.766/0001-90 e escritório comercial em Cuiabá/MT na Rua Marzagão, 06 – sala 107 – Bairro CPA I, neste ato representado pelo Senhor Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, administrador, portador do RG nº 11.478.846 SSP/MG e do CPF nº. 749.858.396-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima, livremente, e com suporte na legislação em vigor, firmam, neste ato, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 004/2016, nas seguintes condições:

**02-DAS ALTERAÇÕES:**

2.1 - Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato primitivo, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2017.

**03-DA BASE LEGAL:**

3.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 8ª (oitava) do contrato principal, dada o manifesto interesse público, oportunidade e a conveniência administrativa em decorrência da natureza continuada do objeto contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais a manutenção e funcionamento das atividades diárias da Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**04-DOS REQUISITOS LEGAIS:**

4.1 – O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 004/2016 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação deste instrumento do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal mediante aditivo.

**05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

**CHEFIA DE GABINETE**

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**01.01.01.031.1010.02003 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA**

**01.01.01.031.1010.02003.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**06 - DA LICITAÇÃO:**

6.1 O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no processo, licitação na modalidade convite de nº 001/2016.

**07 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO:**

7.1 – A contratante providenciará a publicação deste instrumento junto ao mural de suas dependências e demais repartições públicas onde haja possibilidade.

**08 - DA RATIFICAÇÃO:**

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**09 - O FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, MT., em 28 de Julho de 2017.

**CARLOS EDAUARDO ALVES QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Contratada

Fiscal de Contrato:

**CRISTIANI CAMPOS S SOUZA**  
MATRICULA - 0000000001  
CPF Nº 783.091.901-15